



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi

EDITAL Nº 28/2021/CAMPUS GURUPI/IFTO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

RETIFICAÇÃO Nº 1

PROCESSO SELETIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS OCIOSAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELO *CAMPUS* GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 550/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a Retificação nº 1 do edital do Processo Seletivo para Recomposição de Vagas Ociosas nos cursos de graduação ofertados pelo *Campus* Gurupi do Instituto Federal do Tocantins para ingresso no 1º semestre de 2022.

Art. 1º Revogar os Anexos III e IV do Edital nº 28/2021/CAMPUS GURUPI/IFTO, de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º Retificar os itens 9.2., 9.4., 9.5 e 9.6. do Edital nº 28/2021/CAMPUS GURUPI/IFTO, de 09 de setembro de 2021, nos seguintes termos:

1. ONDE SE LÊ

9.2. O candidato classificado que não enviar e-mail com a documentação devidamente preenchida, conforme item 9.6 deste edital, será eliminado.

9.4. O envio consistirá no encaminhamento da documentação digitalizada em arquivo único em formato ".pdf", até o limite de 10Mb para o e-mail protocolo.gurupi@ifto.edu.br.

9.5. O campo "assunto" do e-mail deve observar o seguinte padrão: "NOME DO CURSO - RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS 2022/1 - SEGUNDA FASE - NOME DO CANDIDATO".

Exemplo: TEATRO - RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS 2022/1 - SEGUNDA FASE - JOÃO DA SILVA.

9.5.1. Os e-mails de envio dos documentos que não observarem o padrão estabelecido no subitem anterior serão desclassificados.

9.6. A análise está condicionada ao correto envio da seguinte documentação:

I - No caso das modalidades Transferência Interna e Transferência Externa:

- a) Histórico escolar completo constando, feitos os registros da situação de frequência até aquela data, das notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso;
- b) Anexo(s) III devidamente preenchido(s) e assinado(s) - ATENÇÃO deverão ser preenchidos um anexo III (Modelo de preenchimento em anexo) para cada pedido de aproveitamento (um por disciplina a ser aproveitada);
- c) Planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição de origem - ATENÇÃO o plano de ensino ou ementa deverá estar assinada pelo responsável na instituição de origem e ser anexada logo após ao seu respectivo anexo III.
- d) Caso o candidato tenha aproveitado componentes curriculares na instituição de origem, deverá anexar os planos de ensino utilizados nestes aproveitamentos, e relacioná-los no anexo III.
- e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem ser inseridos na sequência conforme ANEXO III deste Edital.
- f) Caso o candidato NÃO tenha componentes curriculares a serem aproveitadas, deve preencher o Anexo IV, onde manifesta o desejo sua permanência na concorrência deste Edital sem o benefício dos aproveitamentos.

II - No caso da modalidade Portador de Título:

- a) Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e a carga horária cursada;
- b) Anexo(s) III devidamente preenchido(s) e assinado(s) - ATENÇÃO deverão ser preenchidos um anexo III (Modelo de preenchimento em anexo) para cada pedido de aproveitamento (um por disciplina a ser aproveitada);
- c) Planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição onde obteve o diploma - ATENÇÃO o plano de ensino ou ementa deverá estar assinada pelo responsável na instituição de origem e ser anexada logo após ao seu respectivo anexo III;
- d) Caso o candidato tenha aproveitado componentes curriculares na instituição de obtenção do título, deverá anexar os planos de ensino utilizados nestes aproveitamentos, e relaciona-los no anexo III.
- e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem ser inseridos na sequência conforme ANEXO III deste Edital.
- f) Caso o candidato NÃO tenha componentes curriculares a serem aproveitadas, deve preencher o Anexo IV, onde manifesta o desejo sua permanência na concorrência deste Edital sem o benefício dos aproveitamentos.

III - No caso da modalidade Reingresso:

- a) O acadêmico classificado na primeira fase fica dispensado do envio de documentação para a segunda fase, onde estará enquadrado para a classificação conforme o Item 11, Inciso III.

2. LEIA-SE

9.2. A segunda fase consiste na solicitação de Aproveitamento de

Estudos para fins do disposto nos itens 11.1.I.d., 11.1.II.g. e 11.1.III.d.

9.4. Para solicitar Aproveitamos de Estudos, deve-se:

a. Preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/LjZDdC7oQmXrUyNDA>, devendo estar logado em conta de e-mail Google;

b. Enviar o Histórico Acadêmico, por meio do formulário do item 'a';

c. Enviar o Plano de Ensino da disciplina cursada, por meio do formulário do item 'a'.

9.4.1. O procedimento deverá ser repetido para cada disciplina da matriz do IFTO que o candidato pretenda aproveitar.

9.4.2. O Histórico Acadêmico e o Plano de Ensino deverão estar em papel timbrado e assinados pela autoridade responsável da Instituição de Origem, podendo a assinatura ser eletrônica ou outro método de autenticação eletrônica que permita garantir a autenticidade dos documentos.

9.5. Estão dispensados do envio desta documentação, sem risco de eliminação na seleção, apenas os candidatos a:

a. Transferência interna e externa e Portador de título que declarem, por meio do formulário do item 9.4., não ter disciplinas a serem aproveitadas ou ainda que tenha mas não pretenda aproveitar;

b. Reingresso.
estudante de transferência interna e externa e portador de título que declarem, por meio do formulário do item 9.4., não ter disciplinas a serem aproveitadas ou, ainda que tenha, não pretenda aproveitar.

9.6. Os candidatos especificados no item 9.5.a. arcarão com os prejuízos à classificação advindos da ausência de disciplinas a serem aproveitadas.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALVES TERRA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra**, **Diretor-Geral**, em 30/09/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1417373** e o código CRC **CB863525**.

Alameda Madri, 545, esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470
Gurupi/TO — (63) 3311-5400
portal.ifto.edu.br — gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23338.014883/2021-61

SEI nº 1417373